



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SEI-CED Nº: 008/2020 – SEI-CED
SISTEMA: Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados – SEI-CED
DESCRIÇÃO: **Fonte de Recursos Padrão e Portaria STN nº 394/20**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 21/09/2020
Data_1ª_Publicação: 21/09/2020

A presente nota trata da criação de fontes de recursos padrão em decorrência da Portaria STN nº 394/2020, bem como da inclusão de tabela associativa no documento de layout do sistema SEI-CED, visando vincular às fontes padrões deste Tribunal de Contas, com aquelas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, referente à Portaria nº 394/2020.

As fontes de recursos padrão inseridas na versão 1.0e do documento de layout do sistema SEI-CED, foram as seguintes:

Fontes Padrão	126 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde-Coronavírus (COVID-19) 127 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)
---------------	---

A tabela a seguir, refere-se ao rol mínimo de fontes de recursos a ser observado para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da ação 21CO, conforme estabeleceu à Portaria STN nº 394/2020.

cdFonteSTN	cdDesdobramentoSTN	dsDesdobramentoSTN
214	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.
215	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
215	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.
220	0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
560	0000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Em razão do rol mínimo de fontes definidas pela Portaria STN nº 394/2020, a seguinte combinação associativa foi realizada com as fontes padrões do documento de layout do sistema SEI-CED:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoTCE	DsFontePadraoTCE	cdFonteSTN	cdDesdobramentoSTN	dsDesdobramentoSTN
022	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	214 215	0000 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
118	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	214	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
126	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde- Coronavírus (COVID-19)	215	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
127	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	220	0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
121	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	560	0000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Curitiba-PR, 21 de setembro de 2020.
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização -COSIF